CONTRATO Nº 14/2020

Contrato de Comodato que entre si fazem a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE e a empresa Aniger – Calçados, Suprimentos e Empreendimentos Ltda., para cessão de imóvel situado no município de Quixeramobim/CE, na forma que se declara.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.- ADECE,** sediada nesta Capital, na Av. Dom Luis, nº 807 – Edifício Etevaldo Nogueira Business, 7º andar - Bairro Meireles, CEP 60.160-230 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, adiante denominada COMODANTE, neste ato representada por por seu Diretor Presidente, o Sr. **Eduardo Henrique Cunha Neves**, RG: 32845582 SSP-CE e CPF: 294.533.053-91 residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Rua Monsenhor Bruno n° 875 Apt 401 - Meireles CEP: 60115-191, e por sua Diretora de Planejamento e Gestão Interna, a Sra. **Maria Inês Cavalcante Studart Menezes**, RG nº 502148/82, CPF nº 801.407.183-20, residente e domiciliada em Fortaleza-CE na Rua Bento Albuquerque, 1122, apto 1402 – Torre 2, bairro Cocó, CEP 60192-055 e a empresa **Aniger – Calçados, Suprimentos e Empreendimentos Ltda.**, denominada simplesmente COMODATÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.316.999/0012-89, estabelecida na Rua Geraldo Bizarria de Carvalho, n° 1615, Polo Calçadista, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000, tendo como procurador, o Sr. **José Alexandre de Lima**, brasileiro, gerente administrativo, portador da RG nº 2002005097328, expedida pela SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 806.227.203-68, casado, residente e domiciliado na rua João Lúcio do Carmo, nº 20, bairro Salviano Carlos da Silva, na cidade de Quixeramobim/CE, conforme instrumento procuratório e as disposições do seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 05130413/2020 devidamente autorizado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 05/2020, resolvem celebrar o presente contrato de COMODATO, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objetivo do presente contrato é a Cessão em Comodato do imóvel, localizado na Rua General Bizarria de Carvalho, n° 1615, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos, Quixeramobim/CE, de propriedade da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE., visando a instalação de empresa industrial voltada para o setor calçadista. O imóvel é composto das seguintes edificações: Galpão industrial (produção/depósito/anexo) com 2.094,18m², construído em estrutura de concreto armado e paredes em alvenaria, piso em concreto e cobertura em estrutura metálica com telha zinco alumínio; Depósito 01/depósito 03/subestação com 56,28m², construídos em alvenaria de tijolo cerâmico e concreto armado, com cobertura em telha cerâmica, laje impermeabilizada e telha fibrocimento, piso cerâmico e piso concreto; Depósito 02 /Wcs medindo 345,56m², construído em estrutura de concreto armado, coberta em telha cerâmica e piso cerâmico; Casa de bombas medindo 86,42m², em alvenaria de 38,50m², com pilares de concreto armado, fechamento com lonas e perfis metálicos e piso em concreto; Depósito de resíduos medindo 197,01m², em concreto armado, coberta em zinco alumínio e piso de concreto; totalizando 2.817,95m².

ASSIJUR VISTO ADFCE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO: A COMODANTE cede e transfere à COMODATÁRIA o uso do bem imóvel descrito na cláusula anterior, o qual, deverá ser utilizado exclusivamente para abrigar à empresa Aniger – Calçados, Suprimentos e Empreendimentos Ltda, visando a instalação de empresa industrial voltada para o setor calçadista. A COMODATÁRIA deve, ainda, obedecer as Normas Técnicas para Áreas e Distritos Industriais da **ADECE**, que declara conhecer e aceitar, sendo-lhe, ainda, vedado ceder, emprestar, alugar ou dar outra destinação ao imóvel objeto deste contrato, sem a prévia anuência da COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A COMODATÁRIA pagará o valor de **R$ 7.758,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais)** mensais, a ser reajustado anualmente pelo IGP-M (FGV) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, depositado na **conta-corrente da ADECE nº 24278-0, Agência nº 0008-6, do Banco do Brasil S.A.**, sendo o primeiro pagamento no dia 01/10/2020, e os demais no dia 01 de cada mês, para cobrir despesas administrativas referentes ao monitoramento sistemático, efetuado pela COMODANTE, em cumprimento ao disposto na Resolução da Diretoria Executiva nº 05/2020 de 25/08/2020.

3.1. Em caso de atraso no pagamento da taxa de monitoramento, além da correção monetária, serão incluídos juros e multa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do termo de Comodato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A COMODANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta avença, a fim de prevenir desvio de finalidade, sendo-lhe facultado suspender o uso e o gozo da coisa emprestada antes de findar o prazo contratual, em caso de necessidade imprevista e urgente, conforme estabelece o Art. 581, do Código Civil Brasileiro, mediante notificação prévia à COMODATÁRIA desta intenção e/ou por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES: O bem será entregue pela COMODANTE livre de quaisquer ônus, e a partir da posse direta a COMODATÁRIA obriga-se a conservar como seu próprio bem o imóvel emprestado, não podendo usá-lo senão de acordo com sua finalidade específica, sob pena de responder por perdas e danos na conformidade do Art. 582 do Código Civil Brasileiro, correndo por sua conta todas as despesas de manutenção e conservação, vigilância, IPTU, água, luz, taxa de lixo, taxa de prevenção contra incêndio, encargos sociais e demais compromissos financeiros, bem como quaisquer tributos que venham a incidir sobre o referido imóvel, nas construções e benfeitorias nele erigidas. A COMODATÁRIA se obriga ainda a segurar o imóvel ora cedido contra incêndios e explosões, às suas expensas, pelo prazo da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES: A COMODATÁRIA somente poderá fazer quaisquer benfeitorias, alterações ou acréscimos na estrutura do imóvel, mediante autorização prévia da COMODANTE, obedecidas as Normas Técnicas para Áreas e Distritos Industriais da ADECE e demais normas e orientações da **SEMACE** e do **Órgão Municipal Competente**, correndo por conta da COMODATÁRIA todas as despesas que se fizerem necessárias, ficando estas benfeitorias incorporadas ao imóvel emprestado, para todos os fins de direito, sem que lhe assista direito de indenização ou retenção, quando findo ou rescindido o presente contrato.

ASJUR VISTO ADECE

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA: Na hipótese de rescisão deste Comodato, após a competente notificação, em que não haja devolução do bem ora emprestado, a COMODATÁRIA incorrerá em mora e, além de, por ela responder, obriga-se a pagar o valor mensal de **R$ 7.758,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, devidamente atualizado pelo índice estabelecido pela autoridade competente, na forma permitida no art. 582 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza-CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente Contrato, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Comodato em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Pela COMODANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A

Eduardo Henrique Cunha Neves
Diretor-Presidente

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes
Diretora de Planejamento e Gestão Interna

Pela COMODATÁRIA: ANIGER - CALÇADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RECONHEÇO 1º OFÍCIO

José Alexandre de Lima
Procurador

Reconheço(a) firma(a) por semelhança: José Alexandre
30 SET 2020
Quixeramobim/CE
Paula Mayara Moreira de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO DE AUTENTICIDADE COM VALIDO SOMENTE COM
CARTÓRIO 1º O QUIXERAMOBIM
AUVYZ 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CR 386988

Testemunhas:
1. Tiago Almeida Castro
CPF: 600.411.343-38
2. Patrícia Pereira Sousa
CPF: 990.853.213-87

ASJUR ADECE

17.469.701/0072-60; AVCO POLÍMEROS DO BRASIL S.A, CNPJ: 13.923.945/0001-27; ARPLAST RECICLÁVEIS PLÁSTICOS E PAPEIS EIRELI, CNPJ: 08.143.344/0003-23; GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, CNPJ: 11.137.546/0001-05; ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A., CNPJ: 07.231.103/0020-74; TECHPUR TECNOLOGIA EM POLIURETANOS LTDA, CNPJ: 27.714.044/0001-30; MAXVIA FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.254.340/0001-50; INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA, CNPJ: 36.818.518/0001-84; CONVERTECTEC HOLDING LTDA, CNPJ: 38.878.768/0001-00; COSTA BRASIL INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE AMÊNDOAS LTDA, CNPJ: 35.723.552/0001-02; INDÚSTRIA CEARENSE DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ: 30.315.265/0001-40; ALEX I ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.624/0001-56; ALEX IV ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.615/0001-65; ALEX IX ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.568/0001-50; ALEX V ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.603/0001-30; ALEX VI ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.543/0001-56; ALEX VII ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.582/0001-53; ALEX VIII ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.573/0001-62; ALEX X ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.559/0001-69; ALEX III ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 30.567.591/0001-44; SPT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ: 17.062.868/0001-19; KLABIN S/A, CNPJ: 89.637.490/0168-15; WOBBEN WINDPOWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.027.335/0002-47; LUNELLI TÊXTIL NORDESTE LTDA., CNPJ: 10.220.089/0001-55; M DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 07.206.816/0024-01.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 14/2020

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.- ADECE. CONTRATADA: **ANIGER – CALÇADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: **Cessão em Comodato do imóvel**, localizado na Rua General Bizarria de Carvalho, n°1615, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos, Quixeramobim/CE, de propriedade da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE., visando a instalação de empresa industrial voltada para o setor calçadista. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 5º, inciso II da Lei nº13.960, de 04 de setembro de 2007, combinado com o art. 3º, inciso VI do seu Estatuto Social. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de Comodato. VALOR GLOBAL: R$ 465.480,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) pagos em 60 parcelas mensais de R$ 7.758,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: não se aplica. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 10 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Cunha Neves- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE e José Alexandre de Lima- Procurador da Contratada.

Roberta Rodrigues Rocha Cardoso
GERENTE JURÍDICA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 7193690/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional Federal n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2° e 6° da Emenda Constitucional Federal n° 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **VALDECI ROLIM DA MOTA**, CPF 425.597.154-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 12051018, lotado no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 24/08/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento - Lei n° 16.513/2018 c/c Decreto Estadual n° 32.551/2018	R$ 3.831,83
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 29,5% - Art. 62, inciso V, da Lei n° 10.884/1984 c/c Art. 2°, inciso II, da Lei n° 16.536/2018	R$ 1.130,39
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei n° 16.104/2016	R$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei n° 15.901/2015	R$ 649,72
TOTAL	**R$ 5.743,94**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de abril de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Ns 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **DULCE MARIA DE LIMA CORDEIRO**, matrícula 03298019, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 19 de Setembro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8S, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto ne 33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**MARIA NAILEE PINTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8S, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Ns 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto ne 33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**FELIPE KOKAY FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de setembro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto n° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8S, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei n° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.376, de 02 de Dezembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, **ELENICE RODRIGUES PIMENTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo- Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

FSC
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031